DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 9
Tributação - Fiscalização 9
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Resultados 11

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia 12
Licitações e Contratos 12
Extratos de Contratos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5548 de 11 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$179.384,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.000,00**

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

97 4	1O301.0210.2086.0000 4.4.90.52.00 95 300 033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior Bloco Invest. -Estrut. Rede de Serviços	5.844,55 F.R.. O 95 81
975	10.301.0210.2086.0000 4.4.90.52.00 95 300 041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior Bloco Invest. - Progr. Ações Alimentação	3.118,60 F.R.: 0 95 81
976	10.301.0210.2086.0000 4.4.90.52.00 95 301 016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior Bloco Invest. - Aqu. Equip. UBS Bacuriti	9.434, 13 F.R.: O 95 81
978	10.301.0210.2086.0000 3.3.90.30.00 92 312 004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior Progr COVID-19 (Consumo)- Fundo a Fundo	12.768,72 F.R.: O 92 81
979	10.301.0210.2086.0000 3.3.90.30.00 92 312 041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior Progr. Covid - Fundo a Fundo 2021 SS05265	53.529,00 F.R.: O 92 81
981	10.303.0210.2067.0000 4.4.90.52.00 95 312 034	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enfr. COVID - Portaria 3389/2020	228,00 F.R.: 0 95 81
982	10.301.0210.2086.0000 3.3.90.30.00 95 312 039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enf. COVID - Portaria 894/2021	13.321, 15 F.R.. O 95 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5548 de 11 de agosto de 2022

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

983 10301 0210.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE 1 14.887,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: O 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enf.
312 040 COVID - Portaria 731/2021

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

984 10.301.0210.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE 1 29.088,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS -
312 047 Enf. COVID - Portaria 377i2022

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

977 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 6.009,05
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior Bloco
307 001 Investimentos - FNS

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

980 10.305.0180.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚD 20.156,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enfr.
312 028 COVID - Portaria 2358/2020

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

372 12.361.0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. O 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 Transporte de Estudantes

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

496 08.241.0120.2061.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. O 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **29.088,00**

Fontes de Recurso
05 81 29.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício 2022

DECRETO Nº 5548 de 11 de agosto de 2022

Superávit Financeiro: **139.296,74**

Fontes de Recurso		
9	8	66.297,72
2	1	72.999,02
9	8	
5	1	

Anulação:

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

37 0	12.361.0407.2026.0000 3.3.90.36.00 02 220 005	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transporte de Estudantes	-1 000,00 F.R Grupo	0 02 81
376	12.362.0407.2026.0000 3.3.90.36.00 02 230 001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transporte de Estudantes	-1.000,00 F.R Grupo	0 02 81

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

49 7	08.241.0120.2061.0000 4.4.90.52.00 01 51 0 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-9.000,00 F.R Grupo	0 01 00

Anulação (-) **-11.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

T/\15 FERN/\ND/\ M/\IMONI CONTIERI 51\NT/\NA
PREF[IT/\ MUNICIPAL 2911.156.788-79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Portarias

PORTARIA N.º00506/2022-TFMCS.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados nos Protocolos 00116/2022, 00280/2022, 01128/2022 e 01234/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis atos de irregularidades praticadas pelos servidores K.H.S.B., matrícula 737 e L.A.B., matrícula 738, tipificadas nos incisos I, II, IV, VII e X do artigo 138, no inciso XVII do artigo 139 e nos incisos III, IV, XII, XIII e XVI do artigo 150, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005, estando sujeitos às penas previstas no art. 145, do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005.

Parágrafo Único As possíveis irregularidades passaram a ser tipificadas pelos Artigos 216, Inciso I, itens 20, 21, 22, 26 e Inciso II, itens 1, 5, 14, 16.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00507/2022-TFMCS.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados nos Protocolos 00397/2022 e 00453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis atos de irregularidades praticadas pelos servidores E.C.C., matrícula 9511, E.F.B.F., matrícula 6126, L.H.P.S.S., matrícula 888, M.F.F.R.S., matrícula 9603, M.M.G., matrícula 872, M.A.S.C., matrícula 9500 e R.A.G., matrícula 293, tipificadas no inciso III do artigo 138, no inciso XVI do artigo 139 e nos incisos V e XIII do artigo 150, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005, estando sujeitos às penas previstas no art. 145 do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005.

Parágrafo Único As possíveis irregularidades passaram a ser tipificadas pelos Artigos 216, Inciso I, itens 6, 17, 18, 35 e Inciso II, itens 1.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00508/2022-TFMCS.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados nos Protocolos 00821/2022, 01972/2022 e 01974/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis atos de irregularidades praticadas pelos servidores E.F.,

matrícula 531, tipificadas no inciso X do artigo 138 e nos incisos IV, XIII e XVI do artigo 150, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005, estando sujeitos às penas previstas no art. 145 do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005.

Parágrafo Único As possíveis irregularidades passaram a ser tipificadas pelos Artigos 216, Inciso I, item 26 e Inciso II, itens 6 e 14.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00509/2022 -TFMCS., DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Nº 04/2021, **NATALIA GONÇALVES SARAIVA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 44.627.382-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF 384.229.598-79 para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB I,** do Anexo VII – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definido pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00510/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, a Sra.**ANA PAULA FARIA SOUZA**, titular da Cédula de Identidade 49.277.113-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 427.672.838-07, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00511/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR**,o Sr.**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade 47.906.663-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 439.955.288-30, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00512/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**,a Sra.**CELIA APARECIDA FERREIRA D ALBERTO**, titular da Cédula de Identidade 45.222.348-9SSP/SP, inscrita no CPF/MF 321.168.248-18, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00513/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR**,a Sra.**EDILENE APARECIDA GALVAO PACHECO**, titular da Cédula de Identidade 53.380.116-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 464.019.858-28, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00514/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**,a Sra. **GIOVANA ANDRADE ALONSO SANTOS**, titular da Cédula de Identidade 55.829.249-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 446.603.988-70, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00515/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR**,a Sra.**ISAURA DAMETTO**, titular da Cédula de Identidade 28.536.592-7SSP/SP, inscrita no CPF/MF172.527.988-60, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00516/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO

CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**,a Sra. **JANAINA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade 45.461.848-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 375.441.808-40, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00517/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada por término de prazo do contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**,a Sra.**MIKAELE FERNANDA BUENO RAVANHANI**, titular da Cédula de Identidade 53.380.116-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 464.019.858-28, na data de **11/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAFELANDIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 11 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS EVANGELISTI (ESPÓLIO DE)	000.705.428-99	6277/00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR	Matrícula: 00000243
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO DE FAZENDA / 3742022	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2022

Data de desafixação: 26/08/2022

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 57/2.022

EDITAL Nº 51/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender a Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 11 de agosto de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375.0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP
Telefone (14) 3556-8000

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022
AGENTE OPERACIONAL

Inscrição	NOME	NÚMERO RG	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO	Pontuação
001	Alex Barbosa	45.461.690-9	-	20,00
008	Beatriz Silva dos Anjos	66.680.457-6	-	5,00
012	Clelia Daiane Alves Jacinto Nascimento	46.131.875-1	-	10,00
013	Daiane Philomena Catelani Claro	47.130.221-1	-	25,00
014	Danilo Aparecido Ricardo	54.752.816-4	-	20,00
015	Dener Henrique Araujo Gonçalves	54.343.011-X	-	25,00
017	Douglas Araujo Gonçalves	48.676.078-9	-	15,00
018	Elaine Cristina de Aguiar Leite	45.110.108-X	-	20,00
021	Eligton Cassimiro da Silva	41.373.239-3	-	5,00
024	Felipe Gustavo de Souza	49.712.154-2	-	25,00
026	Guilherme Paulino Ramos	58.239.504-5	-	25,00
028	Henrique Alves de Freitas	50.174.271-2	-	10,00
029	Henrique Leite Estevão	54.731.193-X	-	25,00
030	Hiago da Cruz Viana	56.793.256-4	-	15,00
031	Jessica Cristina Ferreira da Silva	49.617.258-X	-	10,00
032	Jose Carlos Gomes Nunes Machado	41.373.450-X	-	5,00
033	Jose Coelho Neto	50.174.267-0	-	5,00
034	Jose da Silva Paulino	29.613.289-5	-	20,00
035	Jose Henrique Felizardo	54.113.309-3	-	5,00
037	Julia Ingrid dos Santos Victorino	60.524.038-3	-	5,00
038	Kailayne dos Santos Peruci	60.439.526-7	-	10,00
040	Keila Beatriz Miranda Fernandes	56.817.358-2	-	25,00
041	Kleiton Tafarel Machado da Silva	40.263.871-2	-	10,00
042	Laiza Melissa Ramalho	60.470.156-1	-	5,00
043	Lilian Santos de Oliveira	42.408.679-7	-	15,00
045	Luiz Flavio Lozano	41.373.314-2	-	20,00
046	Maira Cristina Marques Vicente	57.574.831-X	-	10,00
051	Maria Aparecida de Orides	30.758.897-X	-	10,00
052	Matheus Atensio Castor	59.293.725-2	-	5,00
053	Matheus Henrique de Britto Andrade	56.793.390-8	-	25,00
054	Mirian Incarnacion Freitas de Oliveira	40.560.128-1	-	25,00
056	Regina Lemos Soares Bonifacio	40.116.852-9	-	5,00
060	Sidnei Marques da Silva	13.112.652-2	-	5,00
062	Silene dos Santos Cardoso	49.236.845-4	-	15,00
064	Sueli Fernandes de Jesus	15.609.860-X	-	10,00
066	Valmir Cardoso da Silva Junior	38.388.719-7	-	20,00
067	Vanda Renata Dias do Nascimento	35.076.256-9	-	20,00
070	Viviane Ferreira de Souza Santos	40.077.876-2	-	5,00
061	Candidato desclassificado	14.427.978-2	Escolaridade insuficiente	0,00
047	Candidato desclassificado	21.222.798-1	Escolaridade insuficiente	0,00
044	Candidato desclassificado	22.630.688-4	Escolaridade insuficiente	0,00
055	Candidato desclassificado	24.457.518-6	Escolaridade insuficiente	0,00
063	Candidato desclassificado	29.613.377-2	Escolaridade insuficiente	0,00
057	Candidato desclassificado	30.166.110-8	Escolaridade insuficiente	0,00
049	Candidato desclassificado	32.279.201-0	Escolaridade insuficiente	0,00
022	Candidato desclassificado	32.689.389-1	Escolaridade insuficiente	0,00
039	Candidato desclassificado	33.326.712-6	Escolaridade insuficiente	0,00
007	Candidato desclassificado	33.809.368-0	Escolaridade insuficiente	0,00
059	Candidato desclassificado	35.364.725-1	Escolaridade insuficiente	0,00
019	Candidato desclassificado	35.522.511-6	Escolaridade insuficiente	0,00
006	Candidato desclassificado	35.523.692-8	Escolaridade insuficiente	0,00
025	Candidato desclassificado	35.966.559-7	Escolaridade insuficiente	0,00
020	Candidato desclassificado	37.207.475-3	Escolaridade insuficiente	0,00
069	Candidato desclassificado	38.202.722-X	Pontuação insuficiente	0,00
016	Candidato desclassificado	39.529.431-9	Ficha de inscrição errada	0,00
065	Candidato desclassificado	40.119.145-X	Escolaridade insuficiente	0,00
058	Candidato desclassificado	40.262.924-3	Escolaridade insuficiente	0,00
002	Candidato desclassificado	42.634.457-1	Escolaridade insuficiente	0,00
003	Candidato desclassificado	45.156.390-6	Escolaridade insuficiente	0,00
005	Candidato desclassificado	45.758.146-3	Escolaridade insuficiente	0,00
011	Candidato desclassificado	45.796.786-9	Pontuação insuficiente	0,00
010	Candidato desclassificado	45.824.406-5	Escolaridade insuficiente	0,00
023	Candidato desclassificado	46.538.130-3	Escolaridade insuficiente	0,00
027	Candidato desclassificado	47.140.196-1	Escolaridade insuficiente	0,00
068	Candidato desclassificado	47.647.812-1	Escolaridade insuficiente	0,00
036	Candidato desclassificado	49.390.863-8	Escolaridade insuficiente	0,00
004	Candidato desclassificado	49.623.404-3	Pontuação insuficiente	0,00
050	Candidato desclassificado	55.754.824-X	Escolaridade insuficiente	0,00
009	Candidato desclassificado	55.783.066-7	Pontuação insuficiente	0,00
048	Candidato desclassificado	59.110.470-2	Escolaridade insuficiente	0,00

COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Daniela Yumi Hashimoto Abiko - Presidente
CPF: 407.711.018-13

Fabio Arrotheia - Membro
CPF: 341.919.248-77

Lucas Fernando de Souza - Membro
CPF: 310.767.158-42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS: Nº 08/2022, 09/2022 e 10/2022.

PROCESSO: Nº 05/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.022.

EDITAL Nº 04/2.022.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Produtos Químicos para o sistema de abastecimento de Água do município de Cafelândia, pelo período de 12 meses.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Detentoras: A.P. DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS; CNPJ 20.612.069/0001-83, Ata 08/2022, detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 4 - 2,75 - 76.300,00; 5 - 2,75 - 28.875,00 - Total: R$ 115.500,00; AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, CNPJ 05.585.964/0001-62, Ata 09/2.022, detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 1 - 2,47 - 26.676,00; 3 - 3,00 - 37.800,00; 6 - 6,30 - 31.500,00 - Total: R$ 95.976,00; AVANZI QUÍMICA LTDA, CNPJ 13.816.737/0001-29, Ata 10/2.022, detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 2 - 2,34 - 88.452,00 - TOTAL: R$ 88.452,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 09/08/2022 - MARIA GRACIANA QUINTANILHA – Diretora Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - Representante Legal do SAAEC.

.....